



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO
EDITAL Nº. 005 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público, para fins de seleção de pessoal, para contratação, por tempo indeterminado, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme o disposto no Art. 198, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. O cargo público, o número de vagas e a comunidade de atuação estão especificados no Anexo I, bem como para formação de cadastro de reserva.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus respectivos anexos e eventuais retificações.

1.2 - O Processo Seletivo Público será coordenado por Comissão, nomeada através das Portarias N^{os}1199 e 1839, de 20 de maio de 2013 e 23 de setembro de 2013, para provimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

1.3 - O Processo Seletivo Público visa à contratação, por tempo indeterminado, de profissionais para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme o Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital, nos termos da legislação pertinente, bem como formação de quadro de reserva para atendimento ao princípio da continuidade da Administração Municipal, enquanto durar o Programa ou Estratégia da Saúde da Família que será de acordo com o repasse de verba pelo Governo Federal e prévia existência de dotação orçamentária.

1.4-Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Ibirité e através do endereço eletrônico: www.ibirite.mg.gov.br

1.5- As contratações, resultantes do Processo Seletivo Público – Edital N^o005/2013 serão feitas com base nas legislações aplicáveis à espécie.

1.6 - A seleção, para as contratações de que trata este Edital, será realizada em 02 (Duas) Etapas, conforme descrito no item 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1- Primeira Etapa: Avaliação Objetiva, composta por 20 (vinte) questões, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição abaixo:

- **Língua Portuguesa:** 05 (cinco) questões.
- **Noções de Matemática:** 05 (cinco) questões.
- **Conhecimentos Específicos:** 10 (dez) questões.

1.6.2- Segunda Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 – O cargo público, a escolaridade exigida, a remuneração e a carga horária a ser cumprida estão descritos no Anexo II deste Edital.

2 – REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Não ter antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- III - Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- IV - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos, e estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- V - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício da função pública concorrida;
- VI - Não ter sido demitido “a bem do serviço público”, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- VII - Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- VIII - Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- IX – RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E, DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTIVER EXERCENDO A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SOB PENA DE TER O CONTRATO ADMINISTRATIVO RESCINDIDO.**
- X - Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (44 horas semanais).
- XI - Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, o candidato:
 - a) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas do Município;
 - b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

Parágrafo único - A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a contratação do candidato e este estará eliminado do Processo Seletivo Público.

2.1 - Quando convocados para assinatura do contrato, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições estabelecidas no item anterior, juntamente com os demais documentos pessoais exigidos, no prazo que for fixado no documento de convocação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas **SOMENTE** via internet no período de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2013**.

3.1.1 – Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibirite.mg.gov.br, das **8 (oito) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2013 às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 02 (dois) de dezembro de 2013**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público PSP – Edital 005/2013 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.ibirite.mg.gov.br;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.

3.1.2 – Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data estabelecida no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais **não poderá alegar desconhecimento em momento algum**.

3.2 - As informações contidas no Formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ibirité e a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e incompletas, endereço inexato ou incompleto, número ou nome da comunidade incorreto referente ao cargo público pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 - A Prefeitura Municipal de Ibirité e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.2 – Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.3 – Não serão aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição ou por qualquer outro meio.

3.4 - A Comissão do Processo Seletivo Público publicará a listagem dos candidatos inscritos nos termos deste Edital no endereço eletrônico: www.ibirite.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Ibirité.

3.4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará no endereço eletrônico www.ibirite.mg.gov.br para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 8 (oito) dias úteis antes da data de realização da prova, a data, o horário e o local de realização das avaliações.

3.4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4.1.3 – Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

3.5 – As informações contidas no Formulário Eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. As informações não verídicas serão passíveis de sanção jurídica, nos termos do Artigo 299 do Código Penal.

3.5.1 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF), a indicação da comunidade, constando o número e nome da comunidade, para a qual está concorrendo e o endereço completo atualizado.

3.5.2 – No caso do número da comunidade não corresponder ao nome da comunidade, conforme a descrição do Edital, será considerado o número da comunidade para efeito de preenchimento da vaga.

3.5.3 – As comunidades de atuação dos agentes comunitários de saúde poderão ter sua conformação geográfica alterada pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Público, observadas as exigências deste Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência.

3.6.1 - O art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e o art. 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, exigem que sejam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do concurso público para as pessoas com deficiência. Porém, em razão da quantidade de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, a aplicação do percentual não resulta em qualquer vaga que possa ser reservada às pessoas com deficiência.

3.6.1.1 – Fica estabelecido a aplicação de ARREDONDAMENTO DO COEFICIENTE FRACIONÁRIO PARA O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO, nos termos do Ag/Reg/RE n. 440.988 do Supremo Tribunal Federal, que fixou interpretação de que a regra genérica de reserva de 5% das vagas do concurso público para deficientes físicos só é aplicável se resulta em pelo menos uma vaga inteira.

3.6.2 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do Formulário de inscrição, sua deficiência, e se necessita de condições especiais para se submeter à Avaliação prevista neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

3.6.3 - Aplica-se, às pessoas com deficiência, as demais regras que regem o presente Processo Seletivo Público.

3.6.4 - O candidato deficiente aprovado pela perícia médica que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo público ocupado tiver incompatibilidade da deficiência com as atribuições e atividades do cargo público, terá seu contrato rescindido.

3.6.5 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

4 – ETAPAS DA SELEÇÃO

AVALIAÇÃO OBJETIVA E CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

4.1 - DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1.1 – A seleção dos candidatos será realizada primeiramente por meio de Avaliação Objetiva, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório e, em seguida, os candidatos aprovados na Avaliação Objetiva, participarão de Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no item 4.2.

4.1.2 – Serão convocados para a Avaliação Objetiva, todos os candidatos com inscrições deferidas nos termos do item 3.4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.1 – Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial, todos os candidatos aprovados na Avaliação Objetiva.

4.1.3 - A Avaliação Objetiva, que versará sobre os conteúdos especificados no Anexo III deste Edital, será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas que comparecerem na data, hora e local especificados para a realização da mesma.

4.1.4 – A Avaliação Objetiva terá a duração máxima de 03 (três) horas.

4.1.5 - Os candidatos serão convocados, para a Avaliação Objetiva, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Ibirité e através do endereço eletrônico: www.ibirite.mg.gov.br, informando a data, horário e local da realização da Avaliação Objetiva.

4.1.6 - O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Objetiva, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, portando documento original de identificação, lápis preto nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, e, só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das Avaliações após 60 (sessenta) minutos do efetivo início das provas, podendo levar consigo o caderno de questões. O candidato que chegar após o horário determinado para o início das provas, não poderá realizar a avaliação. Não haverá avaliação em outros locais e horários diversos daqueles indicados na publicação oficial.

4.1.7 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo as lacunas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

4.1.8 - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

4.1.9 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação e de não poder levar consigo o caderno de questões.

4.1.10 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal, a folha de respostas preenchida e assinada no local indicado.

4.1.10.1- Após a entrega da folha de respostas preenchida, o candidato **não poderá permanecer nas dependências do local de aplicação da avaliação objetiva, bem como, não poderá utilizar os sanitários.**

4.1.11 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

4.1.12 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, como identificação no local de realização da avaliação objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.13 - Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.1.14 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

4.1.15 - Não haverá sob hipótese alguma realização de prova fora da data e horário previamente estabelecido e realização de prova de segunda chamada.

4.1.16 - Não será permitido que as marcações na folha de resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato impossibilitado de marcar a referida folha. Neste caso será indicada pela própria Comissão uma pessoa para auxiliar o candidato.

4.1.17 - O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato.

4.1.18 - Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. **O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e demais publicações.**

4.1.19 – Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Avaliação Objetiva, deverá declarar tal necessidade na Ficha de Inscrição, especificando tais condições.

4.1.19.1 - O candidato, que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 4.1.19 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida, por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da Avaliação Objetiva.

4.1.19.2 - A candidata, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Avaliações, além de solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.19.3 - Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 4.1.19 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.1.19.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.1.19.5 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.19.6 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público.

4.1.19.7 - A candidata, que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das Avaliações Objetivas.

4.1.20 - Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que faltar ou chegar atrasado à Avaliação Objetiva, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, de posse de material, conteúdo ou de informações relacionados às provas ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das Avaliações, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.1.20.1 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou portando a folha de respostas;
- b) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- c) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- d) não devolver a folha de respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais, membros da comissão ou autoridades presentes;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de Avaliação Objetiva, na folha de respostas ou neste Edital;
- g) utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- h) entregar a folha de resposta sem assinatura no local indicado;
- i) utilizar durante a realização das provas; boné, chapéu, bem como fazer uso ou portar aparelhos ligados tais como: telefone celular, relógio digital, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a comissão do Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

4.1.21 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de resposta feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência e aos candidatos impossibilitados de marcar a referida folha, conforme item 4.1.16 deste Edital.

4.1.21.1 - As questões da Avaliação Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.21.2 - Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.21.3 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.21.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Avaliação para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da Avaliação, apondo, ainda, sua assinatura no cartão.

4.1.21.5 - O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

4.1.21.6 - O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.1.21.7 - As instruções constantes na Avaliação Objetiva e na folha de resposta **complementam este Edital** e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.1.21.8 - Na correção da folha de resposta da Avaliação Objetiva, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou rasuradas.

4.1.21.9 – Será considerada nula a folha de resposta que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4.1.22 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.23 - O candidato que se retirar do local onde está realizando a prova objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

4.1.24 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Avaliação Objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de Avaliação Objetiva.

4.1.25 - No dia de realização da Avaliação Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer dos fiscais, membros da comissão e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Avaliação e/ou aos critérios de avaliação.

4.1.26 - Não será permitida a entrada de candidatos no local da Avaliação Objetiva após o fechamento dos portões.

4.1.27 - Ao término da Avaliação Objetiva, o candidato entregará, ao Fiscal de Sala a folha de resposta, devidamente preenchida.

4.1.28 - Será considerado ausente o candidato que por qualquer motivo não entregar a folha de resposta ao Fiscal de Sala.

4.1.29 – O conteúdo programático para a Avaliação Objetiva, bem como as atribuições do cargo público estão especificados no Anexo III deste Edital.

4.1.30 – A Comissão do Processo Seletivo Público e a Prefeitura Municipal de Ibirité não se responsabilizam pela comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo Público, bem como não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

4.1.31 - O tempo de duração da Avaliação inclui o preenchimento da folha de resposta.

4.1.32 Os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto na avaliação objetiva, estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo.

4.2 - DO CURSO INTRODUTÓRIO

4.2.1 – Os candidatos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo Público, serão convocados para participação em Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto nos artigos 6º e 7º da Lei Federal 11.350/2006.

4.2.2- O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação no Curso Introdutório de Formação Inicial.

4.2.3 - O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 - O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

4.2.5 - Será aplicada ao candidato, ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial, Avaliação Final, que versará sobre o conteúdo programático ministrado no Curso Introdutório, conforme ANEXO IV.

4.2.6 - O candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento de acerto na Avaliação Final ou for considerado infrequente no curso introdutório será automaticamente eliminado do certame.

4.2.7 - O Curso Introdutório de Formação Inicial, que será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibité visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

5 – DO RESULTADO FINAL

5.1 – Será aprovado no processo seletivo público o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e não zerar nenhuma das áreas de avaliação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Do certame, será realizada ATA pela COMISSÃO, em que será dado resultado com ordem classificatória.

6.2 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de deficiência, se aprovados na seleção, e atendidos os requisitos exigidos para os candidatos com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.3 – Todos os aprovados, que houverem sido classificados em ordem superior ao número de vagas do Anexo I, ficarão integrando o quadro de reserva técnica.

6.4 – A classificação dos candidatos aprovados e os que compõem o quadro de reserva técnica se dará por Comunidade, seguindo a ordem, primeiro, os CLASSIFICADOS para o número de vagas, e a seguir, os demais. Na frente dos nomes, seguirão as letras CL (classificado) e RT (reserva técnica), para distinção.

6.5 – Se mais de um candidato obtiver a mesma nota no Processo Seletivo Público, considerará, para efeito de desempate, na ordem a seguir, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal n.º10.741/03;
- b) Maior pontuação na Avaliação Objetiva;
- c) Maior pontuação na Avaliação Final do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- d) Maior pontuação na Avaliação em Português;
- e) Maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos;
- f) Maior pontuação na Avaliação de Matemática;
- g) maior idade.

6.6 – Persistindo, ainda, o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

6.7 – O resultado final será publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Ibité.

6.8 - Concluído o Processo Seletivo Público, o resultado definitivo será publicado no site da Prefeitura Municipal, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Ibité, obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos, cabendo recurso. Após a análise dos recursos, o resultado final será expresso pela classificação e será divulgado por meio de publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Ibité.

7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação, para contratação, obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total distribuído e não obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos avaliados na Avaliação Objetiva e no Curso Introdutório de Formação Inicial.

7.2 – A convocação, para contratação, dar-se-á por correspondência, enviada ao endereço informado na Ficha de Inscrição.

7.3 – O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.3.1 – A devolução, pelos correios, de correspondência, por impossibilidade de entrega, ou ausência do destinatário, ou não existência do endereço, ou imóvel vago, implica em desistência do candidato.

7.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado nas etapas do Processo Seletivo Público;
- b) Apresentar documentação completa, conforme item 2 deste Edital, e relação a ser divulgada por ocasião da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, para o exercício, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- d) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional e habilitação legal;
- e) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidas em Lei.

7.5- O candidato aprovado que não atender à convocação no prazo fixado, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Saúde de Ibité a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

7.5.1 - O candidato admitido deve entrar em exercício da função pública imediatamente, a contar da data da admissão, tornando-se sem efeito o ato de admissão, se o candidato não assumir no prazo previsto, após cumpridas as formalidades legais.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá interposição de Recurso (um para cada questão recorrida), junto ao Protocolo Geral, sito à Rua Arthur Campos, n. 906, bairro Alvorada, Ibité/MG, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, nas seguintes fases do Processo Seletivo Público:

- a) Após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) Contra questões da Avaliação Objetiva, Avaliação Final do Curso Introdutório e Gabaritos Preliminares;
- c) Contra a totalização dos pontos obtidos na Avaliação Objetiva e na Avaliação Final do Curso Introdutório;
- d) Contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo;
- e) Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.

8.1.1 - Em qualquer um dos casos, o recurso deverá ser fundamentado e apresentado através de requerimento devidamente formalizado, conforme modelo (anexo VIII), de forma legível, em linguagem cortês, devendo constar o nome, número de inscrição e o cargo do candidato e deverá conter justificativa pormenorizada, anexados documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Admitir-se-á recurso em cada fase do Processo Seletivo Público, para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.2 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Fora do prazo, conforme estabelecido no item 8.1 do Edital;
- c) Coletivos;
- d) Da decisão que indeferir a isenção da taxa de inscrição.

8.2.1 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 8.1.

8.3 - A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo final para recebimento dos recursos, as quais serão divulgadas por publicação nos termos do item 1.4.

8.3.1 - A decisão proferida pela Comissão tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4 - As Avaliações de todos os candidatos devem ser recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, no mural e site da Prefeitura Municipal de Ibité.

9.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, por meio de carta assinada pelo próprio candidato, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a ser entregue no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibité.

9.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência, em Edital ou aviso a ser publicado na forma do item 1.4, de forma a assegurar as informações aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - O candidato poderá obter, pessoalmente, informações referentes ao Processo Seletivo Público, no Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibirité/MG.

9.4.1 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos.

9.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público gera apenas a expectativa de direito à contratação para atendimento. É reservado ao Município de Ibirité o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6 - A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação importará na anulação daquela e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

9.7 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 - A Comissão deste Processo Seletivo Público dissolver-se-á depois de esgotados todos os prazos, e publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final.

9.9 - Os pedidos de esclarecimentos, sobre este Edital, somente serão atendidos quando solicitados, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estabelecida para a protocolização das inscrições.

10.0 - DOS ANEXOS

ANEXO I – Comunidades e número de vagas

ANEXO II - Escolaridade, carga horária semanal e vencimento base

ANEXO III – Conteúdo Programático da Avaliação Objetiva

ANEXO IV – Conteúdo Programático do Curso Introdutório

ANEXO V - Modelo de Formulário de Recurso

ANEXO VI – Atribuições do Agente Comunitário de Saúde

Ibirité, 04 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANA LAURA DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 005/2013
PORTARIA Nº 1199, DE 20 DE MAIO DE 2013